

EASY INVEST

Condições Gerais da Apólice

Apoio ao Cliente: 210 042 490 / 226 089 290

Custo de chamada para a rede fixa nacional
Atendimento personalizado disponível todos
os dias úteis das 8h30 às 19h00

www.ocidental.pt

ÍNDICE

Condições Gerais

- 03 ARTIGO 1.º - DEFINIÇÕES
- 03 ARTIGO 2.º - DECLARAÇÃO DO RISCO
- 03 ARTIGO 3.º - OBJETO DO CONTRATO
- 04 ARTIGO 4.º - INÍCIO E DURAÇÃO
- 04 ARTIGO 5.º - DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO
- 04 ARTIGO 6.º - EXTINÇÃO DO CONTRATO
- 04 ARTIGO 7.º - BENEFICIÁRIOS
- 05 ARTIGO 8.º - PRÉMIOS
- 05 ARTIGO 9.º - ALTERAÇÃO DO VALOR DAS UNIDADES DE CONTA
- 05 ARTIGO 10.º - UNIDADES E FUNDOS
- 06 ARTIGO 11.º - FUNCIONAMENTO
- 06 ARTIGO 12.º - SWITCHING
- 07 ARTIGO 13.º - RESGATE
- 07 ARTIGO 14.º - PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURAS
- 08 ARTIGO 15.º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO
- 08 ARTIGO 16.º - LIQUIDAÇÃO DO FUNDO
- 08 ARTIGO 17.º - COMUNICAÇÕES E DOMICÍLIO
- 09 ARTIGO 18.º - REGIME FISCAL
- 09 ARTIGO 19.º - LEI APLICÁVEL, RECLAMAÇÕES E ARBITRAGEM
- 09 ARTIGO 20.º - FORO COMPETENTE

ARTIGO 1.º - DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente contrato de seguro, considera-se:

SEGURADOR: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora;

TOMADOR DO SEGURO: a pessoa singular ou coletiva que celebra o contrato de seguro com o Segurador e é responsável pelo pagamento do prémio;

PROPOSTA DE SEGURO: documento que titula a vontade do Tomador do Seguro de subscrever um contrato de seguro em determinadas condições;

PESSOA SEGURA: a pessoa sujeita aos riscos que, nos termos acordados, são objeto deste contrato;

APÓLICE: o conjunto de documentos que titulam o contrato de seguro, e de que fazem parte integrante a Proposta de Seguro, as Condições Gerais, as Condições Especiais, as Condições Particulares e todos os documentos adicionais emitidos para a completar ou alterar;

BENEFICIÁRIO: a pessoa singular ou coletiva a favor da qual reverte o capital seguro em caso de verificação de um risco coberto pela apólice.

ARTIGO 2º - DECLARAÇÃO DO RISCO

1 - As declarações do Tomador do Seguro e da Pessoa Segura prestadas na Proposta de Seguro servem de base ao presente contrato.

2 - O incumprimento pelo Tomador do Seguro ou pela Pessoa Segura do dever de declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco, determina a anulabilidade, a alteração ou a cessação do contrato, conforme as situações e nos termos previstos na lei.

ARTIGO 3º - OBJETO DO CONTRATO

1 - O presente contrato de seguro de vida individual é qualificado como instrumento de captação de aforro estruturado (ICAE).

2 - Em caso de vida da Pessoa Segura na data prevista nas Condições Particulares para o vencimento do contrato, o Segurador pagará o valor das respetivas Unidades de Conta, calculado de acordo com o estabelecido no artigo 11.º.

3 - Em caso de morte da Pessoa Segura antes da data prevista nas Condições Particulares para o vencimento do contrato, este será extinto e o Segurador pagará aos Beneficiários designados o valor das respetivas Unidades de Conta, calculado de acordo com o estabelecido no artigo 11.º.

4 - O presente contrato não garante o pagamento dos montantes investidos nem confere direito a participação nos resultados.

ARTIGO 4º - INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato têm início às zero horas do dia fixado, para o efeito, nas Condições Particulares, e a duração aí indicada.

ARTIGO 5º - DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

1 - O Tomador do Seguro pode resolver o contrato nos 30 dias imediatos à data da receção da apólice.

2 - Sob pena de ineficácia, a resolução do contrato deve ser comunicada ao segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

3 - O exercício do direito de livre resolução determina a extinção dos efeitos do contrato, extinguindo-se todas as obrigações dele decorrentes, havendo lugar à devolução do prémio eventualmente já pago, deduzido, se for caso disso, do custo da apólice e dos custos de desinvestimento que, em consequência, o Segurador tenha suportado.

4 - O exercício do direito previsto no número anterior não dá lugar a qualquer indemnização para além do estipulado nos números anteriores.

ARTIGO 6º - EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato extingue-se por resolução, pelo resgate da totalidade das unidades de conta e nos demais casos previstos na lei e na apólice.

2 - A resolução deve ser comunicada com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que produz efeitos.

ARTIGO 7º - BENEFICIÁRIOS

1 - Salvo disposição em contrário nas Condições Especiais ou Particulares, o Tomador do Seguro designa o respetivo Beneficiário, podendo em qualquer momento alterar a cláusula beneficiária, produzindo tal alteração efeitos a partir da data em que o Segurador tenha recebido a correspondente comunicação escrita, a qual constará obrigatoriamente de ata adicional à apólice.

2 - A faculdade de alterar a cláusula beneficiária cessa no momento em que o Beneficiário adquire o direito ao capital seguro.

3 - A cláusula beneficiária é irrevogável sempre que tenha havido aceitação expressa do benefício por parte do Beneficiário ou renúncia expressa do Tomador do Seguro em a alterar.

4 - A renúncia do Tomador do Seguro a alterar a cláusula beneficiária, assim como a aceitação do Beneficiário, depende da efetiva comunicação escrita recebida pelo Segurador.

5 - Sendo a cláusula beneficiária irrevogável, será necessário o prévio acordo escrito do Beneficiário para o exercício de qualquer direito emergente do contrato ou da faculdade de modificar as condições contratuais.

ARTIGO 8º - PRÉMIOS

1 - Este contrato pode ser a prêmio único ou a prêmios periódicos, conforme estabelecido nas Condições Particulares.

2 - Caso essa possibilidade tenha sido contratada, durante a vigência do contrato podem ser permitidas entregas extraordinárias de prêmios.

3 - Os prêmios e encargos legais são devidos, antecipadamente, pelo Tomador do Seguro.

4 - Ao primeiro prêmio entregue, bem como à emissão de atas adicionais para prêmios subsequentes, acresce o custo de apólice fixado nas Condições Particulares e na Proposta de Seguro.

5 - O pagamento do prêmio terá lugar na sede ou nos escritórios do Segurador, caso nada em contrário tenha sido acordado pelas partes, constituindo, porém, faculdade do Segurador promover a sua cobrança em local diverso, ou utilizar outros meios apropriados que a facilitem.

ARTIGO 9º - ALTERAÇÃO DO VALOR DAS UNIDADES DE CONTA

O atraso no pagamento do prêmio, o pagamento de prêmios extraordinários, os resgates parciais ou as eventuais alterações nos encargos a cargo do Tomador do Seguro, desde que permitidos por lei, ocasiona, automaticamente, uma retificação do valor das Unidades de Conta.

ARTIGO 10º - UNIDADES E FUNDOS

1- Serão constituídos três Fundos de Investimento, cuja gestão obedecerá a critérios de segurança e rentabilidade.

2- Cada Fundo de Investimento será dividido em Unidades de Conta.

3- O Segurador avaliará diariamente o valor da Unidade de Conta de cada Fundo, dividindo o patrimônio líquido global do mesmo, já deduzido da comissão de gestão financeira, calculada nos termos do número seguinte, pelo número de Unidades de Conta em circulação.

4- A comissão de gestão financeira anualmente imputada a cada Fundo de Investimento não poderá exceder os 1,5% da média, ponderada em função do tempo, dos valores que constituem o Fundo no exercício. A comissão de gestão financeira será imputada a cada Fundo com a mesma periodicidade da avaliação do valor das Unidades de Conta referida no número 3, e será liquidada aos mesmos no primeiro dia útil de cada mês.

5- Os Tomadores dos Seguros não adquirem qualquer direito sobre qualquer dos Fundos de Investimento, sobre o seu património ou sobre qualquer outro ativo do Segurador.

6- A composição do Fundo, bem como a respetiva política de investimento, constam do documento informativo intitulado "Documento de Informação Fundamental" (DIF).

ARTIGO 11º - FUNCIONAMENTO

1 - Os prémios desta modalidade deduzidos da comissão de subscrição, são investidos autonomamente nos Fundos de Investimento disponibilizados pelo Segurador, que integrarão os rendimentos financeiros que forem sendo produzidos.

2 - Cada contrato será expresso em número de Unidades de Conta.

3 - A alocação de cada prémio, a cada um dos Fundos de Investimento, será efetuada de acordo com a indicação expressa do Tomador do Seguro, sendo que o número de Unidades de Conta a adquirir em cada Fundo de Investimento será calculado dividindo a fração do prémio alocado a esse Fundo, pelo valor da respetiva Unidade de Conta, de acordo com a respetiva cotação do 2.º dia útil seguinte à data do pagamento do prémio.

4 - O produto do número de Unidades de Conta do Fundo associado à apólice pelo valor da Unidade de Conta desse Fundo corresponde em cada momento ao valor de referência. O valor das Unidades de Conta corresponde à soma dos valores de referência dos vários fundos afetos à apólice.

5 - O valor das Unidades de Conta de cada contrato, bem como a composição da carteira de investimentos de cada Fundo, serão objeto de informação nos termos legais e regulamentares.

6 - O Segurador pode, em casos excecionais, considerar desaconselhável a manutenção da alocação das Unidades de Conta a um dos Fundos de Investimento. Neste caso, efetuará a transferência das Unidades de Conta para outro Fundo, informando por escrito o Tomador do Seguro da decisão. No prazo de 15 dias, a contar da data de receção da referida informação, o Tomador do Seguro pode indicar por escrito ao Segurador uma afetação diferente para as referidas Unidades de Conta.

ARTIGO 12º - SWITCHING

1 - O Tomador do Seguro pode, em qualquer momento e no máximo duas vezes em cada ano de vigência do contrato, sem incorrer em custos, alterar a afetação do seu investimento aos Fundos disponíveis, devendo para tanto informar, por escrito, o Segurador.

2 - Nos termos do número anterior, esta movimentação será efetuada no prazo máximo de 10 dias, com data efeito igual à do dia útil seguinte à receção, pelo Segurador, do respetivo pedido.

ARTIGO 13º - RESGATE

1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, o Tomador do Seguro pode solicitar o resgate total ou parcial do valor das Unidades de Conta.

2 - O valor de resgate corresponde a uma percentagem do produto do número de Unidades de Conta que se pretendem resgatar pelo valor da Unidade de Conta no 4.º dia útil imediatamente seguinte ao resgate. A referida percentagem, refletida nas Condições Particulares, não poderá ser inferior a 99%.

3 - A comissão de resgate, se aplicável, estará prevista na Proposta de Seguro e nas Condições Particulares.

4 - Em caso de resgate total, o contrato será automaticamente extinto e, em caso de resgate parcial, o contrato manter-se-á em vigor e o número de Unidades de Conta afetadas ao contrato, bem como o correspondente valor das Unidades de Conta serão ajustados em conformidade.

ARTIGO 14º - PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURAS

1 - O pagamento das importâncias seguras terá lugar, se outro local ou outra via não forem estabelecidos pelo Segurador, por transferência para a conta bancária indicada pelo Beneficiário, ou na sede ou nos escritórios do Segurador após a entrega dos seguintes documentos, sendo pessoa singular:

- a) Em caso de resgate: bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, cartão do cidadão;
- b) em caso de reembolso em caso de vida: bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, cartão de cidadão e, adicionalmente, caso o beneficiário não se apresente presencialmente, certidão de nascimento;
- c) em caso de reembolso por morte: bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, cartão de cidadão, documentação inerente à participação do sinistro, certidão do assento de óbito e documento comprovativo da qualidade de herdeiro ou beneficiário.

2 - O pagamento do capital seguro tem lugar dentro dos seguintes prazos a contar da receção dos documentos necessários para o efeito:

- a) em caso de resgate: 10 dias úteis;
- b) em caso de reembolso em caso de vida: 5 dias úteis;
- c) em caso de reembolso por morte: 20 dias úteis.

3 - Em situações devidamente justificadas e sempre que necessário poderão ser exigidos documentos adicionais aos referidos no número 1, sendo que o início da contagem do prazo, conforme estabelecido no número 2, se fará após a apresentação de todos os documentos solicitados.

4 - Salvo estipulação em contrário:

- a) sendo a designação feita a favor de vários Beneficiários, o Segurador realiza a prestação em partes iguais a todos eles;
- b) em caso de premissão do Beneficiário ou de algum deles quando haja vários, o capital seguro ou a sua parte nesse capital cabe aos respetivos herdeiros segundo as regras legais da sucessão;
- c) se o Beneficiário for menor, o Segurador pagará o capital seguro ou a parte que lhe couber a quem demonstre, de forma inequívoca, ser o seu representante legal, mediante a apresentação de assento de nascimento do menor.

5 - As despesas com a obtenção dos documentos comprovativos e necessários serão sempre da conta do Beneficiário.

ARTIGO 15º - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

1 - O Segurador envia ao Tomador do Seguro, com uma periodicidade mínima trimestral, um extrato com o número de unidades de conta de referência, o seu valor e o valor total do investimento.

2 - O Tomador do Seguro é informado em tempo útil das alterações da composição da carteira de investimentos ou da política de investimentos quando essas alterações sejam consideradas significativas pela autoridade de supervisão competente.

ARTIGO 16º - LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

1 - Se os interesses dos Tomadores dos Seguros o exigirem, com o acordo do Instituto de Seguros de Portugal, o Segurador poderá proceder à dissolução e liquidação dos Fundos, procedendo nessa circunstância, o Segurador ao pagamento do valor das Unidades de Conta correspondente ao contrato, calculado nos termos do artigo 11.º.

2 - Os Tomadores dos Seguros não poderão, em caso algum, exigir a liquidação ou partilha dos Fundos.

ARTIGO 17º - COMUNICAÇÃO E DOMÍLIOS

1 - As comunicações do Tomador do Seguro, da Pessoa Segura e do Beneficiário ou do Segurador para efeitos deste contrato consideram-se válidas e plenamente eficazes caso sejam efetuadas em língua portuguesa, por escrito ou por outro meio do qual fique registo duradouro, respetivamente para a sede social do Segurador ou para a última morada do Tomador do Seguro, da Pessoa Segura ou do Beneficiário constante do contrato.

2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, a documentação referida no número anterior esteja redigida em língua estrangeira, a mesma deverá ser acompanhada de tradução devidamente legalizada, nos termos do artigo 440.º do Código de Processo Civil.

3 - O Tomador do Seguro que temporariamente fixar residência fora de Portugal deve designar domicílio em território português para os efeitos do presente contrato.

ARTIGO 18º - REGIME FISCAL

É aplicável ao presente contrato o regime fiscal que se encontrar em vigor na data do facto tributário considerado relevante.

ARTIGO 19º - LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM

1 - A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2 - As Reclamações do Tomador do Seguro/Pessoa Segura ou outras partes interessadas podem ser apresentadas aos serviços do Segurador, no Livro de Reclamações, Provedor do Cliente, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões www.asf.com.pt, ou em caso de litígio, as partes podem ainda recorrer à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios: CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros www.cimpas.pt ou aos tribunais judiciais.

3 - Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efetuar nos termos da lei.

ARTIGO 20º - FORO COMPETENTE

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

Documento de Informação Fundamental

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Nome do Produto: EASY INVEST - ESTRATÉGIA ESTRUTURA

Nome do Produtor: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. (Grupo Ageas Portugal), legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora.

Sítio Web do produtor www.ocidental.pt. Para mais informações, ligue para 210 042 490 / 226 089 290 (custo de chamada para a rede fixa nacional), atendimento personalizado disponível todos os dias úteis das 8h30 às 19h00 ou através de www.ocidental.pt

Autoridades de Supervisão: A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental.

Data da última atualização do documento: 18 de julho de 2024

Advertência: Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo: O easy invest materializa-se num contrato de seguro ligado a fundos de investimento, qualificado como Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE), que disponibiliza 3 estratégias de investimento: Estrutura, Equilíbrio (Ações) e Ambição (Ações).

Prazo: Mínimo de 8 anos e 1 dia

Objetivos: O easy invest - Estratégia Estrutura é uma das estratégias que integra o easy invest e que visa a valorização do capital investido a longo prazo e atingir uma rentabilidade superior à de aplicações tradicionais, destinando-se a investidores com apetência moderada pelo risco. O Fundo Autónimo da Estratégia Estrutura investirá maioritariamente em obrigações e liquidez, tendo uma exposição moderada a Ações e Investimentos Alternativos. O investimento poderá ser feito diretamente ou através de fundos, sempre que se afigure adequado. A seleção de ativos não se restringirá a critérios de risco e rentabilidade, incorporando também fatores ESG. Pontos centrais do Fundo Autónimo: Liquidez: 10% (limite máximo de exposição 15%); Obrigações: 68% (limite máximo de exposição 76%); Ações: 22% (limite máximo de exposição 31%); Investimentos Alternativos: 0% (limite máximo de exposição 7%).

As entregas são investidas no Fundo Autónimo, com a aquisição de Unidades de Conta à cotação do segundo dia útil seguinte à data do pagamento do prémio. Na data de vencimento do contrato, em caso de morte ou em caso de resgate antecipado, o cliente Investidor/Tomador do Seguro receberá o valor da Unidade de Conta naquela data, que corresponde ao produto do número de Unidades de Conta afetadas à apólice pela cotação da unidade de conta do 4.º dia útil imediatamente seguinte ao resgate, não havendo garantia do montante investido ou de rendimentos. A cotação da Unidade de Conta reflete a cotação dos ativos que compõem a carteira de investimento, não existindo distribuição de rendimentos.

O investidor só pode escolher uma Estratégia de Investimento, podendo, em qualquer momento, alterar a afetação da totalidade do seu investimento para uma outra estratégia de investimento (switching), sem incorrer em custos até 2 vezes por anuidade de vigência do contrato.

O resgate, total ou parcial, da apólice pode ser efetuado em qualquer momento, com penalização de 1% no 1º ano e 0% nos anos seguintes de vigência do contrato. O valor do resgate parcial e o valor da Unidade de Conta remanescente não poderão ser inferiores a 250 €.

Os documentos de informação fundamental (DIF) das restantes estratégias de investimento deste produto podem ser consultados em www.ocidental.pt, www.activobank.pt

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina:

Este produto está concebido especialmente para investidores que:

- Possuam o conhecimento suficiente dos mercados financeiros e entendam os potenciais riscos e benefícios de investimento neste produto;
- Pretendam um produto com potencial de rentabilidade;
- Tenham a perceção clara que podem sofrer a perda total ou parcial do capital investido;
- Pretendam investir de forma diversificada;
- Pretendam investir com um horizonte temporal de pelo menos 3 anos;
- Procurem produtos que promovam características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos ou indiretos que incorporem fatores ESG ou cumpram pelo menos os requisitos do Artigo 8 do Regulamento (UE) 2019/2088.

Riscos em matéria de Sustentabilidade: A Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. segue a Política de Investimento Responsável do Grupo Ageas Portugal de que faz parte, garantindo que nos investimentos efetuados, para além dos critérios financeiros tradicionais, é relevada a observância de aspetos ESG (*Environment, Social and Governance* – Ambiental, Social e de Governo das Sociedades). A Companhia aplica uma visão de longo prazo assente na prudência e responsabilidade e, adicionalmente, pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade na gestão dos seus investimentos.

Considera-se que este produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de, 27 de novembro de 2019, uma vez que se trata de um produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos cuja escolha incorpora fatores ESG ou Fundos que, preferencialmente, cumpram, pelo menos, os requisitos do Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, conforme Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade disponibilizado em anexo. Quaisquer outros Fundos que possam ser incluídos no produto serão analisados ao nível dos investimentos que os compõem pelo que, tal como os restantes ativos, terão de cumprir critérios de Investimento Sustentável.

A Política de Investimento Responsável está disponível e pode ser consultada no sítio da internet da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida S.A., em www.ocidental.pt.

Prestações e custos de seguro:

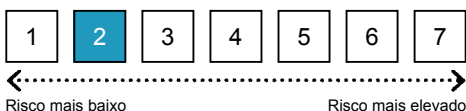
Investimento mínimo: Entregas únicas: 500 €

Entregas regulares: mensais: 30 € ; trimestrais 90 € ; semestrais: 180 € ; anuais: 360 €

Entregas extraordinárias: 30 €

Quais são os Riscos e qual poderá ser o meu Retorno?

Indicador sumário de risco:



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 3 anos. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior.

O indicador sumário de risco é um guia para o nível de risco do produto em comparação com outros produtos. Indica o quão provável é que o produto envolva perda do capital investido devido a oscilações no mercado ou incumprimento dos emitentes dos ativos subjacentes.

Classificamos este produto na categoria 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma baixa categoria de risco.

Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo, e é muito improvável que condições desfavoráveis de mercado tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Se não pudermos pagar o que lhe é devido, poderá perder todo o seu investimento.

Cenários de desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ou de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Período de detenção recomendado: 3 anos

Exemplo de Investimento (Prémio de Seguro): 10.000 €

Cenários de Sobrevivência

Cenários de Sobrevivência		Se resgatar após 1 ano		Se resgatar após 3 anos	
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento				
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7.800 €		7.940 €	
Stress	Retorno médio anual	-22,0%		-7,4%	
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8.460 €	Set 2021-Set 2022(*)	8.850 €	Set 2019 - Set 2022(*)
Desfavorável	Retorno médio anual	-15,4%		-4,0%	
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.200 €	Fev 2020 - Fev 2021(*)	10.540 €	Fev 2016 - Fev 2019(*)
Moderado	Retorno médio anual	2,0%		1,8%	
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.950 €	Mar 2020-Mar 2021(*)	11.550 €	Dez 2018 - Dez 2021(*)
Favorável	Retorno médio anual	9,5%		4,9%	

Cenários de Mortalidade

Morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução dos custos	10.196 €	10.540 €
--------------	---	----------	----------

* Data em que este tipo de cenário ocorreu para um investimento

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Alterações na legislação, nomeadamente ao nível do regime fiscal, poderão ter implicações na rentabilidade do produto. O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

O que sucede se a Ocidental Vida não puder pagar?

A constituição das empresas de seguros depende de autorização prévia da ASF, e esta autorização só pode ser concedida se for cumprido um conjunto de condições rigorosas, nomeadamente a adoção e manutenção de capital social não inferior ao mínimo estabelecido na lei, e a demonstração da disponibilidade de fundos próprios suficientes para respeitar os requisitos de capital mínimo e de capital de solvência. Ademais, os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especialmente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos; aqueles ativos são depositados em instituições de crédito, as quais são supervisionadas pelo Banco de Portugal. A ASF monitoriza os ativos representativos das provisões técnicas com o objetivo de garantir a segurança, o rendimento e a liquidez dos investimentos, bem como a observância dos princípios de diversificação e dispersão.

Em caso de liquidação de uma empresa de seguros, os Tomadores de Seguro têm preferência absoluta sobre os ativos representativos das provisões técnicas relativamente a qualquer outro crédito sobre a empresa de seguros; através desta preferência, estabelece a lei a faculdade de os Tomadores de serem pagos com preferência a outros credores. Não existe regime de indemnização ou garantia aplicável a estes seguros.

Quais são os custos?

Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0 % de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 10.000 €

Cenário de Investimento [10.000 €]	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 3 anos*
Custos Totais	128 €	395 €
Impacto dos custos anuais (*)	1,3% ao ano	1,3% ao ano

* Período de detenção recomendado

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 3,1% antes dos custos e 1,8% depois dos custos.

Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos Custos

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 3 anos
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	N/A
Custos de saída	Comissão de Resgate: 1% no 1º ano e 0% nos anos seguintes de vigência do contrato de contrato, aplicável sobre o valor das unidades de conta reembolsado. Imputável ao Tomador do Seguro. Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos Recorrentes		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	A comissão de gestão é no máximo 1,5% ao ano, cobrada mensalmente sobre o valor global do fundo, a que acrescem os custos em fundos de investimento. Esta é uma estimativa baseada nos custos efetivos ao longo do último ano.	1,2%
Custos de transação	Esta é uma estimativa dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0,1%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho	Não existe comissão de desempenho para este produto	N/A

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 3 anos

Este produto não tem um período de detenção mínimo exigido tendo sido concebido com base numa carteira diversificada por forma a aproveitar as valorizações decorrentes da evolução dos vários ativos, não correlacionados, que a compõem. O investidor pode solicitar o resgate total ou parcial em qualquer momento.

O montante do reembolso corresponderá ao produto do número de Unidades de Conta que se pretendem resgatar pelo valor da Unidade de Conta no quarto dia útil imediatamente seguinte ao pedido de reembolso, deduzido da penalização aplicável (no máximo de 1%).

Ao valor de resgate será deduzida a tributação em sede de IRS (à taxa correspondente à anuidade em que o resgate é efetuado) sobre os rendimentos obtidos.

O Tomador do seguro em caso de Pessoa Singular pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias imediatos à data da receção da Apólice. O prazo previsto no parágrafo anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.

A resolução do contrato deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador. O exercício deste direito determina a resolução deste contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeito desde a celebração do mesmo, havendo lugar à devolução de prémio eventualmente já pago. A resolução tem efeito retroativo, tendo o Segurador direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.

Como posso apresentar queixa?

Reclamações relativas à conduta do distribuidor (Banco ActivoBank S.A.): Em caso de reclamação poderá contactar o Centro de Contactos através dos telefones (+ 351) 918 788 486 / (+ 351) 965 998 486 / (+ 351) 935 228 486 (chamada para rede móvel nacional) e (+ 351) 210 030 700 (chamada para rede fixa nacional). Atendimento disponível de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 22h00, Sábados das 10h00 às 20h00 e Domingos e Feriados das 12h00 às 20h00. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador. Pode ainda contactar a Provedoria do Cliente ActivoBank, sita na Rua Augusta, 84, Piso 2, 1100-053 Lisboa através do e-mail provedoriadocliente@activobank.pt. Podem também ser apresentadas reclamações junto da ASF.

Reclamações relativas ao Produtor/Segurador (Ocidental Vida): As reclamações emergentes do contrato podem ser apresentadas por escrito ao departamento de gestão de reclamações do Segurador Apoio ao Cliente Vida, (nomeadamente através do e-mail: apoioaocliente@ocidental.pt ou para a Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa), no Livro de Reclamações, ao Provedor do Cliente através do e-mail provedor.ocidental@mm-advogados.com e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em www.asf.com.pt. Em caso de litígio, as partes podem ainda recorrer à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios: CIMPAS – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros - www.cimpas.pt - ou aos tribunais judiciais. A Política de Tratamento de Clientes do Segurador e restante informação relativa à Gestão de Reclamações está disponível em www.ocidental.pt.

Outras informações relevantes

Poderá solicitar uma cópia gratuita deste documento em papel.

Em www.ocidental.pt/apoio-ao-cliente/documentacao/seguros-financeiros/ pode encontrar, enquanto este produto estiver aberto à subscrição, atualização mensal dos cenários de desempenho. Informação sobre desempenho passado não se encontra disponível pois o produto ainda não completou 1 ano.

Outra documentação pré-contratual legalmente exigida:

- Condições Gerais



Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

O presente documento contém informação sobre sustentabilidade tendo por base o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão Europeia, de 6 de abril de 2022. Esta informação obrigatória permitirá a compreensão das características de sustentabilidade deste produto e deverá ser considerada conjuntamente com outra documentação relevante divulgada sobre este produto para que possa tomar uma decisão informada quanto ao investimento, não constituindo um elemento de promoção comercial.



Documento de Informação Fundamental

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Nome do Produto: EASY INVEST - ESTRATÉGIA AMBICÃO (AÇÕES)

Nome do Produtor: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. (Grupo Ageas Portugal), legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora.

Sítio Web do produtor www.ocidental.pt. Para mais informações, ligue para 210 042 490 / 226 089 290 (custo de chamada para a rede fixa nacional), atendimento personalizado disponível todos os dias úteis das 8h30 às 19h00 ou através de www.ocidental.pt

Autoridades de Supervisão: A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental.

Data da última atualização do documento: 18 de julho de 2024

Advertência: Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo: O easy invest materializa-se num contrato de seguro ligado a fundos de investimento, qualificado como Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE), que disponibiliza 3 estratégias de investimento: Estrutura, Equilíbrio (Ações) e Ambição (Ações).

Prazo: Mínimo de 8 anos e 1 dia

Objetivos: O easy invest - Estratégia Ambição (Ações) é uma das estratégias que integra o easy invest e que visa a valorização do capital investido a longo prazo e atingir uma rentabilidade superior à de aplicações tradicionais, destinando-se a investidores com apetência moderada pelo risco. O Fundo Autónimo da Estratégia Estrutura investirá maioritariamente em obrigações e liquidez, tendo uma exposição moderada a Ações e Investimentos Alternativos. O investimento poderá ser feito diretamente ou através de fundos, sempre que se afigure adequado. A seleção de ativos não se restringirá a critérios de risco e rentabilidade, incorporando também fatores ESG.

Pontos centrais do Fundo Autónimo: Liquidez: 1% (limite máximo de exposição 10%); Obrigações: 49% (limite máximo de exposição 56%); Ações: 50% (limite máximo de exposição 70%); Investimentos Alternativos: 0% (limite máximo de exposição 10%).

As entregas são investidas no Fundo Autónimo, com a aquisição de Unidades de Conta à cotação do segundo dia útil seguinte à data do pagamento do prémio. Na data de vencimento do contrato, em caso de morte ou em caso de resgate antecipado, o cliente Investidor/Tomador do Seguro receberá o valor da Unidade de Conta naquela data, que corresponde ao produto do número de Unidades de Conta afetas à apólice pela cotação da unidade de conta do 4.º dia útil imediatamente seguinte ao resgate, não havendo garantia do montante investido ou de rendimentos. A cotação da Unidade de Conta reflete a cotação dos ativos que compõem a carteira de investimento, não existindo distribuição de rendimentos.

O investidor só pode escolher uma Estratégia de Investimento, podendo, em qualquer momento, alterar a afetação da totalidade do seu investimento para uma outra estratégia de investimento (switching), sem incorrer em custos até 2 vezes por anuidade de vigência do contrato.

O resgate, total ou parcial, da apólice pode ser efetuado em qualquer momento, com penalização de 1% no 1º ano e 0% nos anos seguintes de vigência do contrato. O valor do resgate parcial e o valor da Unidade de Conta remanescente não poderão ser inferiores a 250 €.

Os documentos de informação fundamental (DIF) das restantes estratégias de investimento deste produto podem ser consultados em www.ocidental.pt, www.activobank.pt

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina:

Este produto está concebido especialmente para investidores que:

- Possuam o conhecimento suficiente dos mercados financeiros e entendam os potenciais riscos e benefícios de investimento neste produto;
- Pretendam um produto com potencial de rentabilidade;
- Tenham a perceção clara que podem sofrer a perda total ou parcial do capital investido;
- Pretendam investir de forma diversificada;
- Pretendam investir com um horizonte temporal de pelo menos 3 anos;
- Procuram produtos que promovam características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos ou indiretos que incorporem fatores ESG ou cumpram pelo menos os requisitos do Artigo 8 do Regulamento (UE) 2019/2088.

Riscos em matéria de Sustentabilidade: A Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. segue a Política de Investimento Responsável do Grupo Ageas Portugal de que faz parte, garantindo que nos investimentos efetuados, para além dos critérios financeiros tradicionais, é relevada a observância de aspetos ESG (*Environment, Social and Governance* – Ambiental, Social e de Governo das Sociedades). A Companhia aplica uma visão de longo prazo assente na prudência e responsabilidade e, adicionalmente, pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade na gestão dos seus investimentos.

Considera-se que este produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de, 27 de novembro de 2019, uma vez que se trata de um produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos cuja escolha incorpora fatores ESG ou Fundos que, preferencialmente, cumpram, pelo menos, os requisitos do Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, conforme Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade disponibilizado em anexo. Quaisquer outros Fundos que possam ser incluídos no produto serão analisados ao nível dos investimentos que os compõem pelo que, tal como os restantes ativos, terão de cumprir critérios de Investimento Sustentável.

A Política de Investimento Responsável está disponível e pode ser consultada no sítio da internet da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida S.A., em www.ocidental.pt.

Prestações e custos de seguro:

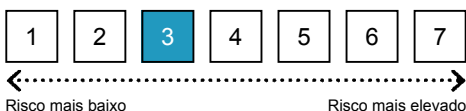
Investimento mínimo: Entregas únicas: 500 €

Entregas regulares: mensais: 30 € ; trimestrais 90 € ; semestrais: 180 € ; anuais: 360 €

Entregas extraordinárias: 30 €

Quais são os Riscos e qual poderá ser o meu Retorno?

Indicador sumário de risco:



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 3 anos. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior.

O indicador sumário de risco é um guia para o nível de risco do produto em comparação com outros produtos. Indica o quão provável é que o produto envolva perda do capital investido devido a oscilações no mercado ou incumprimento dos emitentes dos ativos subjacentes.

Classificamos este produto na categoria 3 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma média-baixa categoria de risco.

Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo, e é improvável que condições desfavoráveis de mercado tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Se não pudermos pagar o que lhe é devido, poderá perder todo o seu investimento.

Cenários de desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ou de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Período de detenção recomendado: 3 anos

Exemplo de Investimento (Prémio de Seguro): 10.000 €

Cenários de Sobrevivência

		Se resgatar após 1 ano		Se resgatar após 3 anos	
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento				
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	6.100 €		7.070 €	
Stress	Retorno médio anual	-39,0%		-10,9%	
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8.330 €	Dez 2021-Dez 2022(*)	9.450 €	Dez 2021-Mai 2024(*)
Desfavorável	Retorno médio anual	-16,7%		-1,9%	
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.350 €	Nov 2022-Nov 2023(*)	11.070 €	Jul 2017-Jul 2020(*)
Moderado	Retorno médio anual	3,5%		3,5%	
	Valor que poderá receber após dedução dos custos	11.990 €	Mar 2020-Mar 2021(*)	13.360 €	Dez 2018-Dez 2021(*)
Favorável	Retorno médio anual	19,9%		10,1%	

Cenários de Mortalidade

Morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução dos custos	10.351 €	11.070 €
--------------	---	----------	----------

* Data em que este tipo de cenário ocorreu para um investimento

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Alterações na legislação, nomeadamente ao nível do regime fiscal, poderão ter implicações na rentabilidade do produto. O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

O que sucede se a Ocidental Vida não puder pagar?

A constituição das empresas de seguros depende de autorização prévia da ASF, e esta autorização só pode ser concedida se for cumprido um conjunto de condições rigorosas, nomeadamente a adoção e manutenção de capital social não inferior ao mínimo estabelecido na lei, e a demonstração da disponibilidade de fundos próprios suficientes para respeitar os requisitos de capital mínimo e de capital de solvência. Ademais, os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especialmente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos; aqueles ativos são depositados em instituições de crédito, as quais são supervisionadas pelo Banco de Portugal. A ASF monitoriza os ativos representativos das provisões técnicas com o objetivo de garantir a segurança, o rendimento e a liquidez dos investimentos, bem como a observância dos princípios de diversificação e dispersão.

Em caso de liquidação de uma empresa de seguros, os Tomadores de Seguro têm preferência absoluta sobre os ativos representativos das provisões técnicas relativamente a qualquer outro crédito sobre a empresa de seguros; através desta preferência, estabelece a lei a faculdade de os Tomadores de serem pagos com preferência a outros credores. Não existe regime de indemnização ou garantia aplicável a estes seguros.

Quais são os custos?

Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0 % de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 10.000 €

Cenário de Investimento [10.000 €]	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 3 anos*
Custos Totais	181 €	571 €
Impacto dos custos anuais (*)	1,8% ao ano	1,8% ao ano

* Período de detenção recomendado

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 5,3% antes dos custos e 3,5% depois dos custos.

Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos Custos

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 3 anos
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	N/A
Custos de saída	Comissão de Resgate: 1% no 1º ano e 0% nos anos seguintes de vigência do contrato de contrato, aplicável sobre o valor das unidades de conta reembolsado. Imputável ao Tomador do Seguro. Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos Recorrentes		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	A comissão de gestão é no máximo 1,5% ao ano, cobrada mensalmente sobre o valor global do fundo, a que acrescem os custos em fundos de investimento. Esta é uma estimativa baseada nos custos efetivos ao longo do último ano.	1,7%
Custos de transação	Esta é uma estimativa dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0,1%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho	Não existe comissão de desempenho para este produto	N/A

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 3 anos

Este produto não tem um período de detenção mínimo exigido tendo sido concebido com base numa carteira diversificada por forma a aproveitar as valorizações decorrentes da evolução dos vários ativos, não correlacionados, que a compõem. O investidor pode solicitar o resgate total ou parcial em qualquer momento.

O montante do reembolso corresponderá ao produto do número de Unidades de Conta que se pretendem resgatar pelo valor da Unidade de Conta no quarto dia útil imediatamente seguinte ao pedido de reembolso, deduzido da penalização aplicável (no máximo de 1%).

Ao valor de resgate será deduzida a tributação em sede de IRS (à taxa correspondente à anuidade em que o resgate é efetuado) sobre os rendimentos obtidos.

O Tomador do seguro em caso de Pessoa Singular pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias imediatos à data da receção da Apólice. O prazo previsto no parágrafo anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.

A resolução do contrato deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador. O exercício deste direito determina a resolução deste contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeito desde a celebração do mesmo, havendo lugar à devolução de prémio eventualmente já pago. A resolução tem efeito retroativo, tendo o Segurador direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.

Como posso apresentar queixa?

Reclamações relativas à conduta do distribuidor (Banco ActivoBank S.A.): Em caso de reclamação poderá contactar o Centro de Contactos através dos telefones (+ 351) 918 788 486 / (+ 351) 965 998 486 / (+ 351) 935 228 486 (chamada para rede móvel nacional) e (+ 351) 210 030 700 (chamada para rede fixa nacional). Atendimento disponível de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 22h00, Sábados das 10h00 às 20h00 e Domingos e Feriados das 12h00 às 20h00. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador. Pode ainda contactar a Provedoria do Cliente ActivoBank, sita na Rua Augusta, 84, Piso 2, 1100-053 Lisboa através do e-mail provedoriadocliente@activobank.pt. Podem também ser apresentadas reclamações junto da ASF.

Reclamações relativas ao Produtor/Segurador (Ocidental Vida): As reclamações emergentes do contrato podem ser apresentadas por escrito ao departamento de gestão de reclamações do Segurador Apoio ao Cliente Vida, (nomeadamente através do e-mail: apoioaocliente@ocidental.pt ou para a Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa), no Livro de Reclamações, ao Provedor do Cliente através do e-mail provedor.ocidental@mm-advogados.com e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em www.asf.com.pt. Em caso de litígio, as partes podem ainda recorrer à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios: CIMPAS – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros - www.cimpas.pt - ou aos tribunais judiciais. A Política de Tratamento de Clientes do Segurador e restante informação relativa à Gestão de Reclamações está disponível em www.ocidental.pt.

Outras informações relevantes

Poderá solicitar uma cópia gratuita deste documento em papel.

Em www.ocidental.pt/apoio-ao-cliente/documentacao/seguros-financeiros/ pode encontrar, enquanto este produto estiver aberto à subscrição, atualização mensal dos cenários de desempenho. Informação sobre desempenho passado não se encontra disponível pois o produto ainda não completou 1 ano.

Outra documentação pré-contratual legalmente exigida:

- Condições Gerais



Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

O presente documento contém informação sobre sustentabilidade tendo por base o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão Europeia, de 6 de abril de 2022. Esta informação obrigatória permitirá a compreensão das características de sustentabilidade deste produto e deverá ser considerada conjuntamente com outra documentação relevante divulgada sobre este produto para que possa tomar uma decisão informada quanto ao investimento, não constituindo um elemento de promoção comercial.



Documento de Informação Fundamental

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Nome do Produto: EASY INVEST - ESTRATÉGIA EQUILÍBRIO (AÇÕES)

Nome do Produtor: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. (Grupo Ageas Portugal), legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora.

Sítio Web do produtor www.ocidental.pt. Para mais informações, ligue para 210 042 490 / 226 089 290 (custo de chamada para a rede fixa nacional), atendimento personalizado disponível todos os dias úteis das 8h30 às 19h00 ou através de www.ocidental.pt

Autoridades de Supervisão: A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental.

Data da última atualização do documento: 18 de julho de 2024

Advertência: Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo: O easy invest materializa-se num contrato de seguro ligado a fundos de investimento, qualificado como Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE), que disponibiliza 3 estratégias de investimento: Estrutura, Equilíbrio (Ações) e Ambição (Ações).

Prazo: Mínimo de 8 anos e 1 dia

Objetivos: O easy invest - Estratégia Equilíbrio (Ações) é uma das estratégias que integra o easy invest e que visa a valorização do capital investido a longo prazo e atingir uma rentabilidade superior à de aplicações tradicionais, destinando-se a investidores com apetência moderada pelo risco. O Fundo Autônomo da Estratégia Estrutura investirá maioritariamente em obrigações e liquidez, tendo uma exposição moderada a Ações e Investimentos Alternativos. O investimento poderá ser feito diretamente ou através de fundos, sempre que se afigure adequado. A seleção de ativos não se restringirá a critérios de risco e rentabilidade, incorporando também fatores ESG.

Pontos centrais do Fundo Autônomo: Liquidez: 2% (limite máximo de exposição 10%); Obrigações: 62% (limite máximo de exposição 71%); Ações: 36% (limite máximo de exposição 52%); Investimentos Alternativos: 0% (limite máximo de exposição 10%).

As entregas são investidas no Fundo Autônomo, com a aquisição de Unidades de Conta à cotação do segundo dia útil seguinte à data do pagamento do prémio. Na data de vencimento do contrato, em caso de morte ou em caso de resgate antecipado, o cliente Investidor/Tomador do Seguro receberá o valor da Unidade de Conta naquela data, que corresponde ao produto do número de Unidades de Conta afetas à apólice pela cotação da unidade de conta do 4.º dia útil imediatamente seguinte ao resgate, não havendo garantia do montante investido ou de rendimentos. A cotação da Unidade de Conta reflete a cotação dos ativos que compõem a carteira de investimento, não existindo distribuição de rendimentos.

O investidor só pode escolher uma Estratégia de Investimento, podendo, em qualquer momento, alterar a afetação da totalidade do seu investimento para uma outra estratégia de investimento (switching), sem incorrer em custos até 2 vezes por anuidade de vigência do contrato.

O resgate, total ou parcial, da apólice pode ser efetuado em qualquer momento, com penalização de 1% no 1º ano e 0% nos anos seguintes de vigência do contrato. O valor do resgate parcial e o valor da Unidade de Conta remanescente não poderão ser inferiores a 250 €.

Os documentos de informação fundamental (DIF) das restantes estratégias de investimento deste produto podem ser consultados em www.ocidental.pt, www.activobank.pt

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina:

Este produto está concebido especialmente para investidores que:

- Possuam o conhecimento suficiente dos mercados financeiros e entendam os potenciais riscos e benefícios de investimento neste produto;
- Pretendam um produto com potencial de rentabilidade;
- Tenham a perceção clara que podem sofrer a perda total ou parcial do capital investido;
- Pretendam investir de forma diversificada;
- Pretendam investir com um horizonte temporal de pelo menos 3 anos.
- Procuram produtos que promovam características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos ou indiretos que incorporem fatores ESG ou cumpram pelo menos os requisitos do Artigo 8 do Regulamento (UE) 2019/2088.

Riscos em matéria de Sustentabilidade: A Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. segue a Política de Investimento Responsável do Grupo Ageas Portugal de que faz parte, garantindo que nos investimentos efetuados, para além dos critérios financeiros tradicionais, é relevada a observância de aspetos ESG (*Environment, Social and Governance* – Ambiental, Social e de Governo das Sociedades). A Companhia aplica uma visão de longo prazo assente na prudência e responsabilidade e, adicionalmente, pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade na gestão dos seus investimentos.

Considera-se que este produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de, 27 de novembro de 2019, uma vez que se trata de um produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos cuja escolha incorpora fatores ESG ou Fundos que, preferencialmente, cumpram, pelo menos, os requisitos do Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, conforme Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade disponibilizado em anexo. Quaisquer outros Fundos que possam ser incluídos no produto serão analisados ao nível dos investimentos que os compõem pelo que, tal como os restantes ativos, terão de cumprir critérios de Investimento Sustentável.

A Política de Investimento Responsável está disponível e pode ser consultada no sítio da internet da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida S.A., em www.ocidental.pt.

Prestações e custos de seguro:

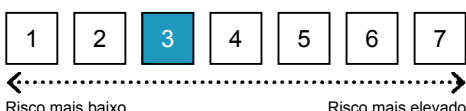
Investimento mínimo: Entregas únicas: 500 €

Entregas regulares: mensais: 30 € ; trimestrais 90 € ; semestrais: 180 € ; anuais: 360 €

Entregas extraordinárias: 30 €

Quais são os Riscos e qual poderá ser o meu Retorno?

Indicador sumário de risco:



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 3 anos. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser recebido um valor inferior.

O indicador sumário de risco é um guia para o nível de risco do produto em comparação com outros produtos. Indica o quão provável é que o produto envolva perda do capital investido devido a oscilações no mercado ou incumprimento dos emitentes dos ativos subjacentes.

Classificamos este produto na categoria 3 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma média-baixa categoria de risco.

Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo, e é improvável que condições desfavoráveis de mercado tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Se não pudermos pagar o que lhe é devido, poderá perder todo o seu investimento.

Cenários de desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ou de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Período de detenção recomendado: 3 anos

Exemplo de Investimento (Prémio de Seguro): 10.000 €

Cenários de Sobrevivência

Cenários de Sobrevivência		Se resgatar após 1 ano		Se resgatar após 3 anos	
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento				
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7.010 €		7.490 €	
	Retorno médio anual	-29,9%		-9,2%	
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8.340 €	Set 2021 - Set 2022(*)	9.100 €	Set 2019 - Set 2022(*)
	Retorno médio anual	-16,6%		-3,1%	
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.270 €	Mai 2018 - Mai 2019(*)	10.830 €	Jun 2017 - Jun 2020(*)
	Retorno médio anual	2,7%		2,7%	
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	11.500 €	Mar 2020 - Mar 2021(*)	12.490 €	Dez 2018 - Dez 2021(*)
	Retorno médio anual	15,0%		7,7%	
Cenários de Mortalidade					
Morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução dos custos	10.273 €		10.830 €	

* Data em que este tipo de cenário ocorreu para um investimento

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Alterações na legislação, nomeadamente ao nível do regime fiscal, poderão ter implicações na rentabilidade do produto. O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

O que sucede se a Ocidental Vida não puder pagar?

A constituição das empresas de seguros depende de autorização prévia da ASF, e esta autorização só pode ser concedida se for cumprido um conjunto de condições rigorosas, nomeadamente a adoção e manutenção de capital social não inferior ao mínimo estabelecido na lei, e a demonstração da disponibilidade de fundos próprios suficientes para respeitar os requisitos de capital mínimo e de capital de solvência. Ademais, os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especialmente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos; aqueles ativos são depositados em instituições de crédito, as quais são supervisionadas pelo Banco de Portugal. A ASF monitoriza os ativos representativos das provisões técnicas com o objetivo de garantir a segurança, o rendimento e a liquidez dos investimentos, bem como a observância dos princípios de diversificação e dispersão.

Em caso de liquidação de uma empresa de seguros, os Tomadores de Seguro têm preferência absoluta sobre os ativos representativos das provisões técnicas relativamente a qualquer outro crédito sobre a empresa de seguros; através desta preferência, estabelece a lei a faculdade de os Tomadores de serem pagos com preferência a outros credores. Não existe regime de indemnização ou garantia aplicável a estes seguros.

Quais são os custos?

Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

— No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0 % de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.

— São investidos 10.000 €

Cenário de Investimento [10.000 €]	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 3 anos*
Custos Totais	156 €	486 €
Impacto dos custos anuais (*)	1,6% ao ano	1,6% ao ano

* Período de detenção recomendado

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 4,3% antes dos custos e 2,7% depois dos custos.

Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos Custos

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 3 anos
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	N/A
Custos de saída	Comissão de Resgate: 1% no 1º ano e 0% nos anos seguintes de vigência do contrato de contrato, aplicável sobre o valor das unidades de conta reembolsado. Imputável ao Tomador do Seguro. Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos Recorrentes		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	A comissão de gestão é no máximo 1,5% ao ano, cobrada mensalmente sobre o valor global do fundo, a que acrescem os custos em fundos de investimento. Esta é uma estimativa baseada nos custos efetivos ao longo do último ano.	1,5%
Custos de transação	Esta é uma estimativa dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0,1%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho	Não existe comissão de desempenho para este produto	N/A

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 3 anos

Este produto não tem um período de detenção mínimo exigido tendo sido concebido com base numa carteira diversificada por forma a aproveitar as valorizações decorrentes da evolução dos vários ativos, não correlacionados, que a compõem. O investidor pode solicitar o resgate total ou parcial em qualquer momento.

O montante do reembolso corresponderá ao produto do número de Unidades de Conta que se pretendem resgatar pelo valor da Unidade de Conta no quarto dia útil imediatamente seguinte ao pedido de reembolso, deduzido da penalização aplicável (no máximo de 1%).

Ao valor de resgate será deduzida a tributação em sede de IRS (à taxa correspondente à anuidade em que o resgate é efetuado) sobre os rendimentos obtidos.

O Tomador do seguro em caso de Pessoa Singular pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias imediatos à data da receção da Apólice. O prazo previsto no parágrafo anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.

A resolução do contrato deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador. O exercício deste direito determina a resolução deste contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeito desde a celebração do mesmo, havendo lugar à devolução de prémio eventualmente já pago. A resolução tem efeito retroativo, tendo o Segurador direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.

Como posso apresentar queixa?

Reclamações relativas à conduta do distribuidor (Banco ActivoBank S.A.): Em caso de reclamação poderá contactar o Centro de Contactos através dos telefones (+ 351) 918 788 486 / (+ 351) 965 998 486 / (+ 351) 935 228 486 (chamada para rede móvel nacional) e (+ 351) 210 030 700 (chamada para rede fixa nacional). Atendimento disponível de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 22h00, Sábados das 10h00 às 20h00 e Domingos e Feriados das 12h00 às 20h00. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador. Pode ainda contactar a Provedoria do Cliente ActivoBank, sita na Rua Augusta, 84, Piso 2, 1100-053 Lisboa através do e-mail provedoriadocliente@activobank.pt. Podem também ser apresentadas reclamações junto da ASF.

Reclamações relativas ao Produtor/Segurador (Ocidental Vida): As reclamações emergentes do contrato podem ser apresentadas por escrito ao departamento de gestão de reclamações do Segurador Apoio ao Cliente Vida, (nomeadamente através do e-mail: apoioaocliente@ocidental.pt ou para a Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa), no Livro de Reclamações, ao Provedor do Cliente através do e-mail provedor.ocidental@mm-advogados.com e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em www.asf.com.pt. Em caso de litígio, as partes podem ainda recorrer à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios: CIMPAS – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros - www.cimpas.pt - ou aos tribunais judiciais. A Política de Tratamento de Clientes do Segurador e restante informação relativa à Gestão de Reclamações está disponível em www.ocidental.pt.

Outras informações relevantes

Poderá solicitar uma cópia gratuita deste documento em papel.

Em www.ocidental.pt/apoio-ao-cliente/documentacao/seguros-financeiros/ pode encontrar, enquanto este produto estiver aberto à subscrição, atualização mensal dos cenários de desempenho. Informação sobre desempenho passado não se encontra disponível pois o produto ainda não completou 1 ano.

Outra documentação pré-contratual legalmente exigida:

- Condições Gerais



Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

O presente documento contém informação sobre sustentabilidade tendo por base o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão Europeia, de 6 de abril de 2022. Esta informação obrigatória permitirá a compreensão das características de sustentabilidade deste produto e deverá ser considerada conjuntamente com outra documentação relevante divulgada sobre este produto para que possa tomar uma decisão informada quanto ao investimento, não constituindo um elemento de promoção comercial.

